



LEI N° 2.314/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras civis e dá outras providências.

ROSEMAR HENTGES, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER QUE: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras civis, no valor de até R\$ **1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul


Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,
Em 10 de dezembro de 2018.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

| |
|--|
| Certifico que o(a) presente <u>Lei</u> registrado(a) sob nº. <u>2.314/2018</u> foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>10, 12, 2018</u> e retirado em _____ |
|--|


Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2018

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portella

Responsável Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

